Francisco Carlos Felicio
Membro

Beany Obdulio Cabrera Moreno
Membro

TESTEMUNHAS:

1. _____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____._____._____ - _____

2. _____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____._____._____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

ERRATA:

Referente ao extrato de contrato do processo nº 0116/2015, Constitui objeto do presente contrato, a contratação de profissional técnico de para prestarem serviço de avaliação dos quesitos: Animação, Conjunto, Coreografia, Evolução, Criatividade, Desenvolvimento do Tema e Traje Típico, que fazem parte do Concurso das Quadrilhas Juninas do Arraial Boa Vista Junina 2015 que acontecerá no Complexo Ayrton Senna no período de 13 a 21 de junho do corrente ano

Onde se lê: Mário José Sergino
Leia-se: Márcio José Sergino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

ERRATA:

Referente ao extrato de contrato do processo nº 0116/2015, Constitui objeto do presente contrato, a contratação de profissional técnico de para prestarem serviço de avaliação dos quesitos: Animação, Conjunto, Coreografia, Evolução, Criatividade, Desenvolvimento do Tema e Traje Típico, que fazem parte do Concurso das Quadrilhas Juninas do Arraial Boa Vista Junina 2015 que acontecerá no Complexo Ayrton Senna no período de 13 a 21 de junho do corrente ano

Onde se lê: Marcia Isabel dos Santos
Leia-se: Maria Isabel dos Santos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 1.642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A ½ (MEIA) ENTRADA EM LOCAIS PÚBLICOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA DOADORES DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESITENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a ½ (meia) entrada para doadores regulares de sangue, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A ½ (meia) entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no Hemocentro do Estado de Roraima, identificados por documento oficial expedido pelo HEMORAIMA.

Art. 4º O HEMORAIMA emitirá carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

Art. 5º São considerados para efeitos desta Lei, museus, teatros, cinemas, circos, feiras, exposições zoológicas, parques, pontos turísticos, shows artísticos, casas de shows, boates, clubes aquáticos, estádios e congêneres.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 15 de setembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Antonio Adberto Resende Veras
Primeiro Vice-Presidente:
Mirian dos Reis Melo
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Resende Chagas
Segundo Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz
Terceiro Secretário:
Paulo Bastos Linhares

Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline Mª de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, João Maria Mario Cesar, José Flavio de Matos, Júlio Cezar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Denis de Souza Cruz, Sandro Cavalcante França, Sueli Moraes da Silva Cardozo.